

PROJETO DE RESOLUÇÃO 2/2026

“Altera o caput do art. 132 da Resolução n.º 125, de 12 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS), para reduzir o tempo de uso da tribuna pelos Vereadores no Grande Expediente e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do art. 132 da Resolução n.º 125, de 12 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132 No grande expediente, a palavra será concedida por, no máximo, 10 (dez) minutos para cada Vereador que se inscrever antes do início da sessão, em lista própria controlada pela Secretaria, a fim de tratar de assunto de sua livre escolha, sendo permitidos apartes, os quais ficam incluídos e computados dentro deste tempo total."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, Chapadão do Sul - MS, 01 de junho de 2026.

MESA DIRETORA:

Presidente, Ver. Marcelo Costa

1º Vice-Presidente, Ver. Junior Teixeira

2º Vice-Presidente, Ver. Vanderson Cardoso

1ª Secretária, Alline Krug Tontini

2ª Secretária, Andréia Lourenço

JUSTIFICATIVA

Mensagem n. 01/2026

Chapadão do Sul-MS, 01 de junho de 2026.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo precípua otimizar os trabalhos legislativos no âmbito das Sessões Ordinárias desta Edilidade.

A alteração proposta reduz o tempo do Grande Expediente de 15 para 10 minutos por orador e deixa explícito que o tempo despendido com apartes concedidos integra a quota temporal do Vereador que estiver com o uso da palavra. Essa medida visa conferir maior dinamismo e celeridade aos debates, exigindo dos parlamentares maior poder de síntese e garantindo que as Sessões Plenárias transcorram com foco, sem prejuízo à manifestação democrática de ideias.

A iniciativa legislativa está em estrita consonância com o Art. 14, inciso I, alínea "a", combinado com o Art. 104 do atual Regimento Interno, competindo privativamente à Mesa Diretora propor projetos que disponham sobre a organização e o funcionamento da Câmara.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta matéria.

CHAPADAO DO SUL/MS, 03 de Junho de 2026

Marcelo Costa
Presidente(a)

Alline Krug Tontini
Vereador(a)

Vanderson Cardoso
Vereador(a)

Andréia Lourenço
Vereador(a)

Junior Teixeira
Vereador(a)

